

**FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**

AUTOR DA EMENDA

Alessandro Vieira

PROPOSIÇÃO

PLNº 002/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

SUPRESSIVA

ART.44

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o item 2, alínea c, inciso III, § 1º do art. 44 proposto no Art. 1º do PLN nº2/2020.

JUSTIFICATIVA

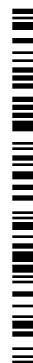
Tendo em vista a manutenção do veto presidencial 52/2019 pelo Congresso Nacional, eliminando a possibilidade de que despesas marcadas com RP8 e RP9 sejam consideradas impositivas, não há razão para a manutenção deste dispositivo.

A manutenção do referido veto não ocorreu por acaso. O dispositivo, objeto de supressão dessa emenda, viola frontalmente o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal (CF), que foi incluído na nossa Carta Magna em atendimento ao clamor da sociedade por um Estado mais ágil e menos burocrático.

A gestão orçamentária na esfera pública, desde a sua elaboração até a sua execução, já convive com uma série de amarras, legais e processuais, que dificultam a ação do Poder Executivo na implementação das políticas públicas. A manutenção de tal dispositivo resultará no “engessamento” de mais de R\$ 20 bilhões de reais, que passariam a depender da autorização de alguns poucos parlamentares para que o Poder Executivo venha aplicá-los de forma mais eficiente.

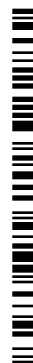
Na prática, caso tal dispositivo seja mantido, o Poder Executivo estará abrindo mão de exercer a sua missão de gerir o Orçamento Federal e fazer chegar tempestivamente à sociedade bens e serviços com qualidade, tornando ainda mais lento o processo decisório e as respostas às demandas da sociedade.

Em última instância, o cidadão brasileiro será o único prejudicado pela piora na qualidade dos serviços públicos ofertados.





Assinatura



SF/20641.87691-32